



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XX - Edição 5176 - Terça-feira, 19 de janeiro de 2016
Divulgação: Terça-feira, 19 de janeiro de 2016 **Publicação:** Quarta-feira, 20 de janeiro de 2016

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 03/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados pelos permissionários e condutores do Sistema de Transporte Público Individual por Táxi; considerando, que competem à SMT o planejamento, a regulamentação e a delegação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, conforme atribuição de competências da Lei nº 8.133, de 1998, e alterações posteriores, bem como do disposto no artigo 3º da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014; considerando que está entre os deveres dos permissionários e condutores auxiliares fornecer à SMT e à EPTC a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização; considerando o disposto no art. 58, II, i, da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º A função de condutor de táxi, seja na condição de permissionário, de condutor auxiliar autônomo ou de condutor auxiliar empregado, somente poderá ser exercida mediante a prévia obtenção de Identidade de Condutor do Transporte Público – Táxi (ICTP), nos termos da Lei 11582, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A ICTP somente será emitida ou renovada em favor dos requerentes que apresentarem:

I - certidão de distribuição de feitos criminais da Justiça Federal, emitida pelo Tribunal Regional Federal;

- II - certidão Judicial de 1º Grau, emitida pelo Tribunal de Justiça;
- III - certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º Grau, emitida pelo Tribunal de Justiça;
- IV - alvará de Folha Corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3º- O interessado deverá apresentar a solicitação para emissão de ICTP por meio de requerimento devidamente preenchido, juntamente com a documentação.

Parágrafo único: No caso do requerimento ser para condutor auxiliar autônomo ou condutor auxiliar empregado deverá ter a ciência e concordância do permissionário, nos termos da Lei 11.582/2014.

Art. 4º- Recebida à solicitação de cadastramento, caberá a SMT/ EPTC analisar os itens a que se referem os art. 2º e 3º desta Resolução, tendo o prazo mínimo de 05(cinco) e máximo de 15(quinze) para se manifestar sobre o requerimento.

Art. 5º- Apresentados todos os documentos referidos, a SMT/EPTC, realizará, ainda, levantamento acerca das seguintes circunstâncias, relativas ao requerente:

- I - registro de infrações consolidadas ao Sistema de Transporte Público Individual por Táxi;
- II - registros de antecedentes policiais, referentes a delitos contra a vida, contra a fé pública, contra a Administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, furto, estelionato, receptação, de quadrilha ou bando, sequestro, extorsão, de trânsito ou aqueles previstos na legislação alusiva à repressão à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas.

Art. 6º- Caso sejam identificadas algumas das circunstâncias impeditivas para o exercício da função de condutor de táxi o pedido será indeferido.

- I - O solicitante e o permissionário serão cientificados do deferimento/indeferimento da solicitação.
- II - do indeferimento caberá pedido de revisão pelo solicitante e pelo permissionário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2016.

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Elói Francisco Pedroso Guimarães

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Flávio Valente de Oliveira

EDITORES: Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248